

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 043/2023

REFERÊNCIA: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023**
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-00, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, e pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **André Luiz Lima de Oliveira**, doravante denominados **CONTRATANTES** tendo como referência o Contrato Administrativo assinado com a empresa **RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - EPP**, CNPJ nº 26.861.341/0001-45, com sede na fazenda São Lourenço - Riacho do meio, s/n, distrito de Fernão Dias – em Brasília de Minas/MG, representada pelo Igor Tomé Rodrigues, CPF: 702.466.846-66, doravante denominada **CONTRATADA**, através de Processo Administrativo nº 030/2023 – Tomada de Preços Nº 001/2023, devidamente qualificado no Contrato, com amparo legal no artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93, considerando que:

O Edital em seu Projeto Básico anexo I, e no Contrato Administrativo nº 049/2023 determinaram que a despesa corresse as dotações orçamentárias, a saber:

020912.361.0004.1040 CONSTRUÇÃO.AMPL.REFORMA PREDIOS ESCOLAR
3449051000000 Obras e Instalações 15710000 4256
3449051000000 Obras e Instalações 15000001 3465

- Considerando os termos demonstrado pelo Setor de Contabilidade e finanças, mediante Ofício apresentado, foi informado uma nova fonte de recursos para execução do objeto supracitado, solicitando a inclusão de nova classificação orçamentária para o empenhamento da despesa.
- Considerando que o artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93, permite a adequação contratual por simples apostilamento, para registro de variações do contrato já prevista em seu cômputo, tais como: reajustes, empenhamento de dotações orçamentárias, compensações ou penalizações financeiras e que comumente também é aplicado em pequenas mudanças contratuais que não impliquem em resultados na execução contratual, tais como: mudança de endereço das partes, retificações de pequenos erros formais, etc.

DETERMINA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Décima do instrumento contratual, sendo determinada a **INCLUSÃO** da dotação orçamentária:

Função Pragmática	020912
Projeto Atividade	1040 CONSTRUÇÃO AMPL. REFORMA PREDIOS ESCOLAR
3449051000000	Obras e instalações
Fonte de Recurso	25710000



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro São João da
Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

Dotação Orçamentária 4494

Como suficiente para o empenhamento da despesa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem nem conflitarem com o presente instrumento.

São João da Ponte – MG, 27 de março de 2024.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Charles Jefferson Santos
Procurador Geral do Município

Hamilton Lopes da Silva
CRC: 118.486-O
Contador